

Brasília (DF), 22 de abril de 2021.

## DECLARAÇÃO

A Federação Nacional das APAES, representada na forma do seu estatuto social, por seu Presidente Jose Turozi, **declara a quem interessar possa e em especial aos Cartórios de Registro de Atos de Pessoas Jurídicas**, todas as APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - estão autorizadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes a procederem com a alteração para incluir no artigo 35 do estatuto social padrão da APAE os incisos VII.A e VII.B com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao Presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Federação Nacional das APAES, igualmente DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, que as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES, deram cumprimento ao artigo 61 do seu estatuto social.

Por ser a expressão da verdade e para que surta seus efeitos jurídicos, lavro a presente.

**José Turozi**  
**Federação Nacional das Apaes**  
**Presidente**